

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 156, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Voto

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002122/2019-44, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Canaã Geração de Energia S.A. em face do Auto de Infração nº 3/2019, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 81.745,17 (oitenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), a ser recolhido conforme a legislação.

RODRIGO LIMP NASCIMENTO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30.01.2020, seção 1, p. 113, v. 158, n. 21.